

## COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA LEI ALDIR BLANC

### RESOLUÇÃO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Paudalho através da Comissão Municipal de Análise e Julgamento da Lei Aldir Blanc em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, decreto nº 10.464/2020 e decreto municipal nº 223, de 28 de outubro de 2021, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

Considerando a análise técnica do percentual da não apresentação dos proponentes quanto aos Editais Paudalho Criativo nº 001, nº 002, nº 003 da mencionada Lei, por parte dos proponentes, quanto a: 1-Execução da ação, 2-Entrega do relatório final de execução.

Considerando, a importância da valorização da cultura local, mas compreendendo suas fragilidades no cumprimento das metas principalmente quanto a era digital e metodologia administrativa.

Considerando ainda que de conformidade com as orientações e normativas das três esferas de governo, no não cumprimento das responsabilidades por parte dos proponentes.

Considerando ainda, o que diz o Art. 36 e 36.1 do Edital nº 001 e nº 003, e o Art. 34 e 34.1 do Edital nº 002, que fala;

"A não entrega do relatório indicado no item 35 ou a constatação de irregularidade ou inexecução parcial da ação no prazo previsto no item 29 poderá implicar no impedimento do beneficiário de concorrer aos Editais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude por um período de 01 (um) ano, mediante procedimento no qual se assegure o contraditório, assim como no dever de devolução dos recursos recebidos (devidamente corrigidos), sujeitando-o ainda às sanções administrativas, civis e penais cabíveis."

"A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de conta especial."

### RESOLVE:

Art. 1º **Prorrogar** o prazo de realização das ações até 20 de maio do corrente ano, quanto aos editais nº 001, nº 002, nº 003/2021.

Art. 2º **Prorrogar** o prazo da entrega do relatório de execução até 31 de maio do ano corrente, quanto aos editais nº 001, nº 002, nº 003/2021.

### CRONOGRAMA

PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES	PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO
ATÉ O DIA 20/05/22	ATÉ O DIA 31/05/22

Art. 3º As entregas dos relatórios de execução das ações deveram ser entregues, em envelope devidamente lacrado na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, no horário das 13h ás 16h a Comissão Municipal de Analise e Julgamento.

Paudalho, 11 de maio de 2022

**Publique-se e Registre-se**

**Cumpra-se**



Ana Verônica de Oliveira Lujz e Silva

Presidenta da Comissão